

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ESCLARECIMENTO 02

(encaminhamento por e-mail no dia 09/09/2021)

Prezada Sra. (Sr.) Pregoeira(o):

Conforme o item 19.1 do referido edital, seguem abaixo nossos pedidos de esclarecimentos.

1) Prezados, Prezados, Considerando que o item 4.1, na página 20 do arquivo 'Edital - LGPD.preenchidodoc.pdf', contém em seu texto "*As atividades que deverão ser realizadas serão conduzidas em parceria pela LICITANTE vencedora do ITEM 1 (CONSULTORIA JURÍDICA) e a LICITANTE vencedora do ITEM 2 (CONSULTORIA TÉCNICA), sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Finep e serão executadas em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, descritas a seguir*", entendemos que o possível descasamento da contratação pode prejudicar o andamento das atividades que necessitem de atuação conjunta, inclusive considerando que o primeiro serviço de ambos os itens é 'Elaborar Plano de Trabalho detalhado em conjunto...', assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Como devemos considerar as atividades que demandem atuação conjunta em caso de descasamento da data de contratação? Obrigado,

RESPOSTA: O certame será concluído apenas após a definição dos vencedores dos dois itens que compõem o objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital), sendo que as regras para contratação constam no item "17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO" do edital. Em caso de descasamento da data de contratação, o início das atividades será tratado em reunião prévia com a Contratada e o fiscal do serviço.

2) Prezados, Prezados, Considerando que o item 4.1.2.1, na página 24 do arquivo 'Edital - LGPD.preenchidodoc.pdf', contém em seu texto ""Levantamento dos processos de negócio que envolvem dados pessoais e os ciclos de vida de dados pessoais"", entendemos que o termo 'processo de negócio' presente neste texto e em diversos outros locais do Termo de Referência correspondem aos 'Processos Finalísticos da Organização' e aos 'Processos de Suporte para a Operação' descritos na Cadeia de Valor, assim solicitamos os seguintes esclarecimentos: Está correto este entendimento? Estes processos estão desenhados em BPMN? Obrigado

RESPOSTA:

O termo 'processo de negócio' presente item 4.1.2.1 do Termo de Referência e em outros locais do TR corresponde aos 'Processos Finalísticos' e 'Processos de Suporte para a Operação', especificados como processo de nível 3 da Cadeia de Valor da Finep.
Nem todos os processos estão desenhados em BPMN.

3) Prezados, Prezados, Considerando que o item 4.1.2.1, na página 24 do arquivo 'Edital - LGPD.preenchidodoc.pdf', contém em seu texto ""Levantamento das bases de dados e respectivos bancos de dados que armazenam dados pessoais por meio de ferramenta de Data Discovery ou outra ferramenta de varredura de dados que atenda a esta necessidade, identificando a finalidade e necessidade de cada campo/dado, e dos sistemas de

informação com que se relacionam;"" , entendemos que todos os bancos de dados estão associados a algum(ns) sistema(s) e não há bancos de dados avulsos a serem analisados, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento? Obrigado

RESPOSTA:

Todos os bancos de dados estão associados a sistemas. Mais informações estão disponíveis no ANEXO I-D - AMBIENTE DA FINEP do Termo de Referência.

4) Prezados, Prezados, Considerando que o item 4.1.2.1, na página 24 do arquivo 'Edital - LGPD.preenchidodoc.pdf', contém em seu texto ""Levantamento das bases de dados e respectivos bancos de dados que armazenam dados pessoais por meio de ferramenta de Data Discovery ou outra ferramenta de varredura de dados que atenda a esta necessidade, identificando a finalidade e necessidade de cada campo/dado, e dos sistemas de informação com que se relacionam;"" , entendemos que os bancos de dados a serem analisados estão sob gestão da equipe técnica da Finep, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento? Obrigado

RESPOSTA:

O entendimento está correto.

5) Prezados, Prezados, Considerando que o item Entregas, na página 26 do arquivo 'Edital - LGPD.preenchidodoc.pdf', contém em seu texto "Recomendação de exclusão dos dados pessoais armazenados sem aplicação nos processos de negócio.", entendemos que a decisão de sugestão de exclusão de dados pessoais é baseada em decisões de negócio, e desta forma cada item desta entrega deve ter a concordância de um ponto focal na Finep, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento? Obrigado

RESPOSTA:

O entendimento está correto.

6) Prezados, Prezados, Considerando que o item Entregas, na página 26 do arquivo 'Edital - LGPD.preenchidodoc.pdf', contém em seu texto "Mapas dos dados pessoais tratados na Finep e os ciclos de vida correspondentes.", entendemos que esta entrega está presente nos itens anteriores, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento? Caso não, o que teria de diferente nesta entrega? Obrigado

RESPOSTA:

As informações solicitadas em itens anteriores auxiliam na realização da entrega "*Mapas dos dados pessoais tratados na Finep e os ciclos de vida correspondentes*", porém não apresentam todos os elementos que cobrem o ciclo de vida de cada dado pessoal tratado na empresa.

7) Prezados, Prezados, Considerando que o item 4.1.2.2, na página 26 do arquivo 'Edital - LGPD.preenchidodoc.pdf', contém em seu texto "identificação dos gaps nos processos de negócio", entendemos que os gaps citados aqui e em todo o texto são em relação à LGPD, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento? Obrigado

RESPOSTA:

O entendimento está correto.

8) Prezados, Prezados, Considerando que o item 4.1.2.2, na página 26 do arquivo 'Edital - LGPD.preenchidodoc.pdf', contém em seu texto "*Analisar os resultados dos levantamentos em comparação com algum framework de maturidade em privacidade.*", entendemos que o framework pode ser a própria LGPD, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento? Obrigado

RESPOSTA: O entendimento não está correto. A comparação deve ser realizada com algum framework de maturidade em privacidade disponível no mercado.

9) Prezados, Prezados, Considerando que o item 5.1, na página 31 do arquivo 'Edital - LGPD.preenchidodoc.pdf', contém em seu texto "*Os atestados ou certidões devem conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso, além das características e quantidades das atividades executadas pela LICITANTE e outras informações que forem julgadas pertinentes e relevantes.*", entendemos que atestadores que declararem falsamente projetos de adequação à LGPD podem ser denunciados à ANPD por violação à LGPD, sem prejuízo a outras providências, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento? Obrigado

RESPOSTA:
As sanções previstas quando o licitante apresenta declaração falsa consta no item 18 do Edital.

Atenciosamente,

Sônia Bessa
Pregoeira